

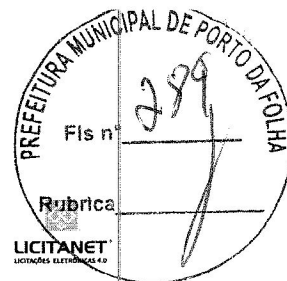


MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 019



Às 08:30:01 horas do dia 23 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 - Fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Porto da Folha.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	Microempresa
NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

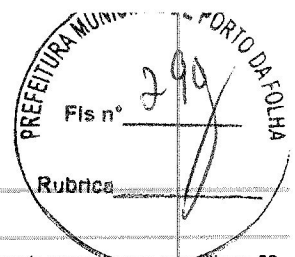
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83650	JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	PETROX	PETROX	R\$ 5,21	Classificada	--
24035	NELI FEITOSA	03191331000144	BR	BR	R\$ 5,20	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 5,21	23/12/2022 15:56:29	Fornecedor Desclassificado
NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 5,20	23/12/2022 08:15:16	Classificado
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 5,19	23/12/2022 08:48:09	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 08:46:57	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

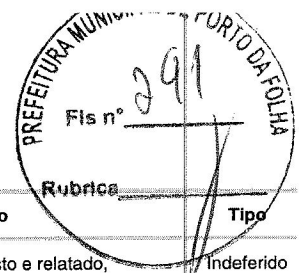


Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 08:47:33	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2022 08:57:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2022 08:58:27	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 09:08:29	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2022 09:10:27	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,19 .
Sistema	23/12/2022 11:45:58	Fornecedor: JL COMBUSTIVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 5,19 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa parcialmente vencedora desatendeu o edital no termo de referência o Item "4.0 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS" 4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo: II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 05Km (cinco quilômetros), contados da garagem desta Prefeitura. III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas; Após diligência solicitada pelo Pregoeiro e feita pelo setor de transporte foi constatado que o Posto possui 17km de distância da garagem municipal e o abastecimento é até as 21:00 (vinte e uma horas). !
Sistema	23/12/2022 11:45:58	O fornecedor NELI FEITOSA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,20 .
Sistema	23/12/2022 11:46:37	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 11:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2022 13:00:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NELI FEITOSA -03.191.331/0001-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/12/2022 13:24:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2022 13:32:52	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.</i>
Sistema	23/12/2022 13:44:50	A manifestação de Intenção de Recurso de JL COMBUSTIVEIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/12/2022 28/12/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 20/12/2022 02/01/2023 .
Sistema	28/12/2022 14:47:09	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe19_2022_pmportodafolha_1672249629.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/01/2023 12:51:30	O recurso do JL COMBUSTIVEIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.</i>
Sistema	05/01/2023 12:52:01	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 5,20



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Rubrica	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	23/12/2022 13:32:52	Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.	Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54679	JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	PETROX	PETROX	R\$ 6,90	Classificada	--
75070	NELI FEITOSA	03191331000144	BR	BR	R\$ 6,89	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 6,90	23/12/2022 15:56:20	Fornecedor Desclassificado
NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 6,89	23/12/2022 08:15:16	Classificado
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 6,87	23/12/2022 08:48:23	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 08:46:57	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2022 08:47:33	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2022 08:57:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2022 08:58:27	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 09:08:29	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 09:10:27	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6,87 .
Sistema	23/12/2022 11:45:58	Fornecedor: JL COMBUSTIVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 6,87 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa parcialmente vencedora desatendeu o edital no termo de referência o item "4.0 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS" 4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo: II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 05Km (cinco quilômetros), contados da garagem desta Prefeitura. III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas; Após diligência solicitada pelo Pregoeiro e feita pelo setor de transporte foi constatado que o Posto possui 17km de distância da garagem municipal e o abastecimento é até as 21:00 (vinte e uma horas). !
Sistema	23/12/2022 11:45:58	O fornecedor NELI FEITOSA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6,89 .
Sistema	23/12/2022 11:46:37	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 11:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2022 13:00:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NELI FEITOSA -03.191.331/0001-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/12/2022 13:24:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2022 13:32:52	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desterindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.</i>
Sistema	23/12/2022 13:44:50	A manifestação de Intenção de Recurso de JL COMBUSTIVEIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/12/2022 28/12/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 29/12/2022 02/01/2023 .
Sistema	28/12/2022 14:47:09	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe19_2022_pmportodafolha_1672249629.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/01/2023 12:51:30	O recurso do JL COMBUSTIVEIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.</i>
Sistema	05/01/2023 12:52:01	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 6,89



Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Rubrica	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	23/12/2022 13:32:52	Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.	Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

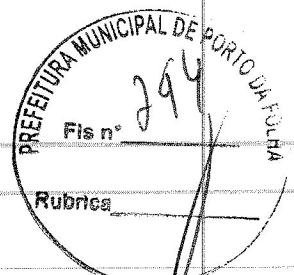
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38298	JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	PETROX	PETROX	R\$ 5,21	Classificada	--
64953	NELI FEITOSA	03191331000144	BR	BR	R\$ 5,20	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 5,21	23/12/2022 15:56:29	Fornecedor Desclassificado
NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 5,20	23/12/2022 08:15:16	Classificado
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 5,19	23/12/2022 09:48:34	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 08:46:57	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2022 08:47:33	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2022 08:57:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2022 08:58:27	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 09:08:29	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 3

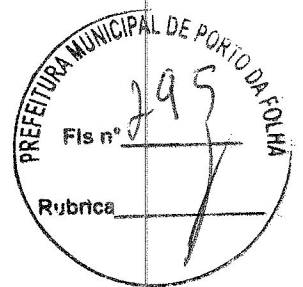
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 09:10:27	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$5,19 .
Sistema	23/12/2022 11:45:58	Fornecedor: JL COMBUSTIVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 5,19 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa parcialmente vencedora desatendeu o edital no termo de referência o Item "4.0 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS" 4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo: II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 05Km (cinco quilômetros), contados da garagem desta Prefeitura. III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas;" Após diligência solicitada pelo Pregoeiro e feita pelo setor de transporte foi constatado que o Posto possui 17km de distância da garagem municipal e o abastecimento é até as 21:00 (vinte e uma horas). !
Sistema	23/12/2022 11:45:58	O fornecedor NELI FEITOSA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$5,20 .
Sistema	23/12/2022 11:46:37	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 11:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2022 13:00:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NELI FEITOSA -03.191.331/0001-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/12/2022 13:24:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2022 13:32:52	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e lícita da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.</i>
Sistema	23/12/2022 13:44:50	A manifestação de Intenção de Recurso de JL COMBUSTIVEIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/12/2022 28/12/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 20/12/2022 02/01/2023.
Sistema	28/12/2022 14:47:09	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe19_2022_pmportodafolha_1672249629.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/01/2023 12:51:30	O recurso do JL COMBUSTIVEIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.</i>
Sistema	05/01/2023 12:52:01	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 5,20

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	23/12/2022 13:32:52	Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ílibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.	Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.	Indeferido



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43806	JL COMBUSTIVEIS LTDA	13553139000104	PETROX	PETROX	R\$ 6,90	Classificada	--
38622	NELI FEITOSA	03191331000144	BR	BR	R\$ 6,89	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 6,90	23/12/2022 15:56:20	Fornecedor Desclassificado
NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 6,89	23/12/2022 08:15:16	Classificado
JL COMBUSTIVEIS LTDA	13.553.139/0001-04	R\$ 6,87	23/12/2022 08:48:47	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 08:46:57	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2022 08:47:33	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2022 08:57:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2022 08:58:27	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 09:08:29	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 4

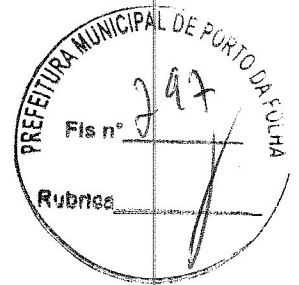
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2022 09:10:27	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$6,87 .
Sistema	23/12/2022 11:45:58	Fornecedor: JL COMBUSTIVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 6,87 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa parcialmente vencedora desatendeu o edital no termo de referência o item "4.0 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS" 4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo: II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 05Km (cinco quilômetros), contados da garagem desta Prefeitura. III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas; Após diligência solicitada pelo Pregoeiro e feita pelo setor de transporte foi constatado que o Posto possui 17km de distância da garagem municipal e o abastecimento é até as 21:00 (vinte e uma horas). !
Sistema	23/12/2022 11:45:58	O fornecedor NELI FEITOSA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$6,89 .
Sistema	23/12/2022 11:46:37	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2022 11:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2022 13:00:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NELI FEITOSA -03.191.331/0001-44 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/12/2022 13:24:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2022 13:32:52	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e lícita da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.</i>
Sistema	23/12/2022 13:44:50	A manifestação de Intenção de Recurso de JL COMBUSTIVEIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/12/2022 28/12/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 29/12/2022 02/01/2023 .
Sistema	28/12/2022 14:47:09	O fornecedor JL COMBUSTIVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe19_2022_pmportodafolha_1672249629.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/01/2023 12:51:30	O recurso do JL COMBUSTIVEIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.</i>
Sistema	05/01/2023 12:52:01	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	NELI FEITOSA	03.191.331/0001-44	R\$ 6,89

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JL COMBUSTIVEIS LTDA	1355313900104	23/12/2022 13:32:52	Manifesto interesse em interpor entendendo que exigir a localização do posto em uma distância de 5 km" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI. Como também na questão de atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, isso não é motivo plausível para eliminar a melhor proposta, tendo em vista que sagrados ganhadores e contratados, nós de imediato nos enquadraríamos. Entendemos assim que qualquer exigência no certame deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ílibada da Administração na prática de seus atos. Além disso, limitar um raio de quilometragem num município com extensa dimensão territorial (com mais de 870km de área), de fato, é desprestigiar e ignorar os princípios supracitados. Limitando esse universo de postos de combustíveis, nos leva a acreditar em favorecimento de algum posto situado nessa quilometragem.	Isto posto e relatado, fundamentados nas razões aqui apresentadas, DECIDO no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto, posto que tempestivos e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão inicial.	Indeferido



Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/12/2022 08:30:01	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTA SENDO ANALISADAS NESSE MOMENTO AS PROPOSTAS DE PREÇOS, EMBREVE SERA ABERTO A FASE DE LANCES COM TODOS ITENS DE VEZ, BOA SORTE A TODOS.
Sistema	23/12/2022 08:46:21	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	23/12/2022 09:41:04	DAREMOS UMA PAUSA DE 2 (DUAS) HORAS PARA FAZER DILIGÊNCIA DE ACORDO COM A LEI "8666/93 ART 43 § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." DAREMOS CONTINUIDADE AS 11:41
Sistema	23/12/2022 11:46:14	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	23/12/2022 11:58:28	SENHORES LICITANTES SERÁ ANALISADO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARCIALMENTE VENCEDORAS. EM ALGUNS INSTANTES, APÓS ANALISE DAREMOS CONTINUIDADE.
Pregoeiro	23/12/2022 13:01:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/12/2022 13:02:00hs até o dia 23/12/2022 15:02:00hs para o(s) fornecedor(es): NELI FEITOSA.
Pregoeiro	23/12/2022 13:02:11	FOI ABERTO PRAZO DE DUAS HORAS PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA, O NÃO ENVIO DA MESMA SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. A PROPOSTA FINAL PODE SER ANEXADA OU AUTORIZADA NO CAMPO "PROPOSTA FINAL ASSINADA" AMBOS NO SISTEMA LICITANET.
Sistema	23/12/2022 13:08:42	O fornecedor NELI FEITOSA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	23/12/2022 13:24:37	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor NELI FEITOSA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	23/12/2022 13:41:06	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo declaracao_setor_de_transporte_1671813666.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:52:01 horas do dia 05 de Janeiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Rafael Oliveira Resende

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Pregoeiro(a) Oficial



José Gouveia Dória Filho

JOSÉ GOUVEIA DÓRIA FILHO

Equipe de Apoio

Pedro Farias Júnior

PEDRO FARIAS JÚNIOR

Equipe de Apoio

Autenticação: 5906349A46C606407165668F7739230C